

PROCESSO N.º 002/2019
LEILÃO N.º 001/2019
EDITAL N.º 002/2019

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela Portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da Senhora, **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/001-37, pelo presente TORNA PÚBLICO, que às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, fará realizar Licitação, **MODALIDADE LEILÃO**, pelo critério **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor que regulam a espécie, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Leilão **a alienação de bens móveis (veículos), considerados inservíveis para o município de Icém**, relacionados no Anexo I - Relação Dos Bens Levados a Leilão, que fica fazendo parte integrante deste edital.

1.2. Os objetos do presente Leilão poderão ser previamente examinados pelos interessados no local em que se encontram, no dia especificado no presente edital.

1.2.1. Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação posterior de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

1.3. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência da propriedade dos bens junto aos órgãos competentes.

1.4. A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

1.5. Os veículos com pintura caracterizada, não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

1.6. No ato do carregamento o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que se encontram localizados.

1.7. A Prefeitura Municipal não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar na retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.

1.8. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

1.9. Os bens móveis serão leiloados no estado físico em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados.

1.10 - A Prefeitura Municipal de Icém/SP, entregará ao arrematante, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, correspondente a venda do(s) lote(s) leiloado(s).

1.11 - As multas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, e os impostos, tais como, IPVA, seguro obrigatório e licenciamento, referentes ao exercício de 2018.

2. DA VISITAÇÃO:

2.1. As pessoas interessadas no objeto do leilão poderão fazer visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o Leilão no dia **13 de fevereiro de 2019**, no horário compreendido das 08:00/11:00 e das 13:00/16:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Icém/SP, devendo informar à Prefeitura sobre a referida visita.

2.2. A visitação somente poderá ser realizada com o acompanhamento de funcionário ou representante do Poder Municipal para tal fim.

2.3. Não serão aceitas reclamações posteriores ao Leilão.

3. LOCAL DATA E HORA

3.1. Fica designado como local para a realização do Leilão, o Clube Recreativo dos Trabalhadores de Icém – CRETl, próximo à Avenida Jorge Salustiano de Jesus.

3.2. O leilão será realizado às **09h00 horas, no dia 14 de fevereiro de 2019**.

4. DO JULGAMENTO E DO VALOR MÍNIMO DO LANCE:

4.1. O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

4.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4.3. Estes valores mínimos foram apurados por meio de prévia avaliação.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1. Esta Licitação reger-se-á pelas normas previstas no presente edital e na lei específica.

5.2. No local, dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, será levado a leilão público os bens especificados no anexo – I do edital, os quais serão arrematados por quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

6.2. Todos os participantes deverão entregar à Comissão de Licitação cópia dos seguintes documentos, para fins de credenciamento:

6.2.1 Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
- c) Comprovante de Residência;
- d) Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA.

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
- c) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF de seu representante legal.
- d) Anexo III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA.

6.2.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

6.2.4. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, no início do leilão antes da etapa de lances.

6.2.5. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento aos membros da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

6.3. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a pessoa indicada no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato / Estatuto Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme artigo 47 e seguintes do Código Civil.

6.3.1. No caso de representação por procuração (pública ou particular, com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste Edital.

6.4. Não poderão participar da presente Licitação as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, bem como seus parentes até terceiro grau e afins.

6.5. A simples participação no presente leilão público implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

7. DO LANCE E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

7.1. O lance visando à arrematação dos objetos deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente designada para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes.

7.3. O licitante poderá oferecer lance por um ou mais itens.

7.4. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que não se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação.

7.5. Caso o bem arrematado trate-se de veículo, o arrematante vencedor deverá apresentar, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após o leilão, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Comprovante de Residência; Telefone para contato.

b) Pessoa Jurídica: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal; Telefone para contato.

c) Ainda, o arrematante/licitante vencedor deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas contados da data da Convocação, para assinar o recibo de transferência do veículo e reconhecer firma da sua assinatura.

8. DO ARREMATANTE:

8.1. O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leilado.

8.2. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro, designado e nomeado por Portaria.

8.3. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

8.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados.

8.5. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por qualquer outro motivo alegado;

9.2. A forma de pagamento:

9.2.1 – O arrematante deverá efetuar depósito, em espécie ou mediante transferência bancária, logo após a arrematação, da quantia correspondente a no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação ou do valor total arrematado, o depósito bancário ou transferência deverá ser feito no **Banco do Brasil - Agência 6873-X, Conta Corrente 9720-9**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP – CNPJ nº 45.726.742/0001-37**.

9.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, bem como o pagamento por meio de cheque;

9.2.3 – Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para efetuarem o pagamento conforme determina o subitem 9.2.1 e apresentar os comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio, após a retirada da Carta de arrematação (ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO)

9.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;

9.2.5 – O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos lotes tiverem efetuado o depósito de no mínimo 20% (vinte por cento) dos bens arrematados ou do valor total.

9.2.6 – O saldo restante de 80% (noventa por cento), deverá ser depositado em até 24 horas após a realização do Leilão, caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento total só os 20%.

9.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Icém, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

9.4. O licitante comprador deverá de imediato assinar o Anexo IV - Carta de Arrematação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

9.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.6. Por ocasião do pagamento do valor, a Administração fornecerá comprovante de pagamento emitido pelo leiloeiro, constando os dados desta Licitação, a descrição do objeto alienado, a data e o valor recolhido.

10. DA RETIRADA DO BEM:

10.1. O prazo para retirada dos bens arrematados será de no máximo 02 (dois) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, sendo considerado abandonado após este prazo.

10.2. Os prazos estipulados no item anterior serão contados a partir da data da arrematação e pagamento.

10.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 6.2 combinado com o item 9.2.3.

10.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

10.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste Edital, bem como, na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Setor de Licitações.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da respectiva decisão.

12.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, na prefeitura municipal de Icém/SP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os proponentes que não atenderem às exigências desta Licitação serão automaticamente impedidos de participarem.

13.2. Fica reservado o direito da Prefeitura Municipal de Icém/SP, revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

13.3. A Homologação e Adjudicação da presente licitação será feita e compete única e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital.

13.5. Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário regular de funcionamento ou através do telefone (17) 3282-9111.

Prefeitura Municipal de Icém/SP, 29 de Janeiro de 2019.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

REF. DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SEU RESPECTIVO VALOR MÍNIMO DE VENDA ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

LOTE 1 – 01 (um) veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA – 11M3– PLACA – CZA-0625 – ANO – 2007/2008 – BRANCA - PATRIMÔNIO Nº 003886 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 25.000,00

LOTE 2 – 01 (um) veículo VW/KOMBI - PLACA – BTR-0877 – ANO 1997/1997 – BRANCA - PATRIMÔNIO Nº 000471 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 2.500,00

LOTE 3 – 01 (um) veículo VW/KOMBI – PLACA – BDH-0105 – ANO – 2006/2006 – BRANCA – PATRIMÔNIO Nº 004302 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 4.000,00

LOTE 4 – 01 (um) veículo VW/SAVEIRO – PLACA - CWV – 1511 - ANO - 1998/1999 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 000461 – (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 3.500,00

LOTE 5 – 01 (um) veículo VW/PARATI – PLACA – CZA – 0613 – ANO – 1999/2000 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 003959 – (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 4.000,00

LOTE 6 – 01 (um) veículo VW/SAVEIRO – PLACA – DBU – 0950 – ANO - 2000/2000 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 000456 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 4.000,00

LOTE 7 – 01 (um) MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE/A8 – PLACA – CZA – 0618 - ANO – 2002/2003 – BRANCO – PATRIMONIO Nº 000451 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 9.000,00

LOTE 8 – 01 (um) ÔNIBUS/SCANIA K112/33S – PLACA – BWB – 0719 - ANO – 1986/1986 – BRANCO – PATRIMONIO Nº 000446 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 15.000,00

LOTE 9 – 01 (um) veículo FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA – PLACA – CZA – 0624 – ANO - 2007/2008 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 004301 (COM DOCUMENTO) – lance mínimo inicial R\$ 4.000,00

LOTE 10 – 01 (um) veículo FIAT/FIORINO FURGÃO– PLACA – CZA – 0627 – ANO - 2006/2006 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 004014 (COM DOCUMENTO) – valor mínimo inicial R\$ 4.000,00

LOTE 11 – 01 (um) veículo GM/MONTANA AMBULÂNCIA – PLACA – CMW – 8946 – ANO - 2006/2006 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 003960 (COM DOCUMENTO) – valor mínimo inicial R\$ 7.000,00

LOTE 12 – 01 (um) veículo GM/MONTANA AMBULÂNCIA – PLACA – CZA – 0619 – ANO - 2006/2006 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 005078 (COM DOCUMENTO) – valor mínimo inicial R\$ 7.000,00

LOTE 13 – 01 (um) veículo CAMINHÃO TANQUE - VW/14.140 – PLACA – BPZ – 9457 – ANO - 1987/1987 – BRANCA – PATRIMONIO Nº 000467 (COM DOCUMENTO) – valor mínimo inicial R\$ 8.000,00

Notas importantes:

01 - Os bens móveis serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados.

02 - Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, ficando, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

03 – Quanto aos veículos correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

04 - A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

05 - Os veículos com pintura caracterizada, não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

06 - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

Prefeitura Municipal de Icém/SP, 29 de janeiro de 2019.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Icém-SP, de de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Icém-SP
Ref.: Processo Licitatório n.º 002/2019
Leilão n.º 001/2019

Prezados Senhores,

Eu _____,
_____, _____, portador do RG n.º _____, SSP/____, CPF
n.º _____, residente e domiciliado,
_____, Fone _____, e-mail _____,

credencia o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Icém/SP, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Leilão n.º 01/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar lances, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firma a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Icém-SP, de de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Icém-SP
Ref.: Processo Licitatório n.º 002/2019
Leilão n.º 001/2019

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Icém/SP, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Leilão n.º 01/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar lances, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos , receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante

Este documento deverá estar com firma reconhecida da assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

O Município de Icém/SP, inscrito no CNPJ nº 45.726.742/0001-31, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, vem pela presente Carta de Arrematação, nos termos do **Leilão nº 01/2019, Processo nº 002/2019**, conforme a Lei Federal nº 8666/93, conferir o seguinte bem ao respectivo arrematante, conforme segue:

LOTE: _____

VALOR ARREMATADO: _____

ARREMATANTE: _____

Icém-SP, ----- de ----- de -----

Leiloeiro

Presidente da CLP

Arrematante

OBS: A presente Carta de arrematação deverá ser apresentada no momento da retira do bem, juntamente com os documentos de identificação do arrematante, comprovante de pagamento, no prazo previsto no instrumento convocatório.

